

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ - SAMAE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2023

Tipo de Licitação/Julgamento: Técnica e Preço
Regime de Execução: Indireta - Empreitada por preço unitário

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó/SC SAMAE, CNPJ n.º 05.278.562/0001-15, localizado na Rua Duque de Caxias, 56, Centro, Timbó/SC, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Waldir Girardi, informa que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública para Compras e Serviços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIACÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL E DE PROMOVER A VENDA DE BENS OU SERVIÇOS DO SAMAE DE TIMBÓ, DURANTE O PERÍODO DA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS REGIDOS PELO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Rege a presente licitação, a Lei n.º 12.232/2010, Lei n.º 8.666/1993, Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e demais legislações aplicáveis.

Em cumprimento ao art. 191 da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, cabe consignar que, na presente licitação, há expressa opção pela adoção da Lei n. 8.666/93.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 24/08/2023

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC - CEP 89.120-000
Central de Licitações

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Licitações do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 24/08/2023

Hora: 09h05min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC - CEP 89.120-000
Sala de Licitações

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do município em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta destinada à Contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral e de promover a venda de bens ou serviços do SAMAE de Timbó, durante o período da contratação, nos termos regidos pelo presente edital e seus anexos, mediante verba estimada no limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por ano.

1.2 - As publicações de editais, balanços, contratos, atas, erratas, bem como todas as demais publicações com características de atos oficiais, legais e afins, exigíveis por força de lei específica, poderão ter sua veiculação contratada pelo SAMAE, isoladamente, junto a veículos de comunicação, sem a

intermediação da agência contratada, não sendo devidos à contratada quaisquer honorários ou créditos pertinentes a estas publicações.

1.3 - Fica facultado ao SAMAE eventuais serviços mencionados no item “1.1” realizados por esta com pessoal e estrutura próprios, para os quais não será devida qualquer remuneração à agência contratada.

1.4 - Os serviços prestados, na forma do objeto deste edital, deverão ter caráter informativo, educativo e de orientação social, vedada a promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

1.5 - Os serviços, objeto deste edital, principalmente as peças publicitárias, estarão sujeitos à aprovação do SAMAE, mediante a apresentação de modelos, *scripts* e *layouts* dos serviços solicitados.

1.6 - A contratação do objeto deste edital tem por justificativa a necessidade de divulgar os atos do SAMAE em atendimento à obrigatoriedade prevista em Lei, bem como de promover os serviços prestados pelo SAMAE a fim de gerar recursos para o seu desenvolvimento e fomentar sua interatividade com os municípios.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Dotações orçamentárias/convênios extra-orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
25	Administração Geral do SAMAE
6	Administração Geral do SAMAE
2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE
3339039880000000000	Serviços de publicidade e propaganda
150170000200	Recursos Ordinários

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da Concorrência Pública os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público¹².

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderá se manifestar o representante da proponente devidamente credenciado.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do município de Timbó/SC.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

4.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da entrega dos envelopes contendo as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de Licitações do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000), no horário de expediente indicado no preâmbulo do edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.3 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.

4.4 - Caberá à Comissão de Licitações decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias após o limite de envio de impugnações.

4.5 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

¹ REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

² ACÓRDÃO Nº 2218/2011 – TCU – 1ª Câmara.

4.6 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.7 - Aos atos da Comissão de Licitações ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - REPRESENTAÇÃO

5.1 - Os proponentes deverão comprovar a representação legal ou qualidade de preposto do licitante, mediante a seguinte documentação:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) Se procurador, procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa em todas suas fases, e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes à presente Concorrência Pública;
- c) Se representante legal, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, devidamente registrada no órgão competente. Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

6 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - As proponentes deverão apresentar 05 (cinco) envelopes, sendo o 1º (primeiro) sem identificação e fornecido pelo SAMAE, através da Central de Licitações, aonde constará a proposta técnica com o plano de comunicação publicitária e os demais, o 2º constando conjunto de informações referentes ao proponente, e os 03 (três) restantes devidamente timbrados e identificados, aonde constará: 3º proposta técnica (mesmas informações dos envelopes n.º 01 e 02), 4º - proposta de preço e 5º habilitação, rubricados, devidamente lacrados, até o dia, hora, local referido no preâmbulo deste edital, contendo as seguintes indicações:

Envelope n.º 01 – PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC

Concorrência Pública n.º 06/2023

Envelope n.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROPONENTE

Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC

Concorrência Pública n.º 06/2023

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Envelope n.º 03 – PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA e CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROPONENTE.

Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC

Concorrência Pública n.º 06/2023

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Envelope n.º 04 – PROPOSTA DE PREÇO

Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC

Concorrência Pública n.º 06/2023

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Envelope n.º 05 – HABILITAÇÃO

Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC

Concorrência Pública n.º 06/2023

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

6.2 - O envelope n.º 01 deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, estar sem qualquer identificação do proponente, devendo conter nele o plano de comunicação publicitária nos moldes do item 7 deste edital. O referido envelope destinado à apresentação será fornecido pelo SAMAE, através da Central de Licitações, com o tamanho de 24,0 cm x 34,0 cm e com o timbre do SAMAE.

6.3 - Nos demais envelopes de n.º 02, 03, 04 e 05, a proponente poderá utilizar material gráfico próprio com sua identificação.

6.4 - O envelope de nº 5 contendo a habilitação somente será apresentado pela licitante classificada no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art. 11, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, conforme disposto no item 10 deste edital.

7 - PROPOSTA TÉCNICA: (envelopes n.º 01, 02 e 03)

7.1 - A proposta técnica será composta de 03 (três) envelopes, sendo o primeiro sem qualquer identificação de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do proponente, sob pena de desclassificação (art. 6º, inciso XII, da Lei nº 12.232/2010), onde constará o plano de comunicação publicitária (contendo o raciocínio básico, estratégia de comunicação; ideia criativa; estratégia de mídia), e os outros dois envelopes (2 e 3) entregues em envelope com material gráfico identificando o proponente e conterão no segundo, o conjunto de informações referentes ao proponente, com as informações complementares de trabalhos prestados pela mesma, e o terceiro, as mesmas informações constantes dos dois primeiros, com as especificações abaixo indicadas.

7.2 - Envelope nº 01: proposta técnica - plano de comunicação publicitária:

7.2.1 - O plano de comunicação publicitária será apresentado em formato A4, fonte tipográfica no formato “calibri”, tamanho 11 (onze), espaçamento 1,5, onde o proponente, com supedâneo nas informações constantes do anexo I deste edital, deverá demonstrar:

- a) Raciocínio básico: sob a forma de texto, deverá a proponente, em no máximo 03 (três) páginas de papel A4, fonte tipográfica “calibri”, tamanho 11, espaçamento 1,5, demonstrar seu entendimento através da apresentação de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do SAMAE, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados. (Artigo 7º, inciso I);
- b) Estratégia de comunicação publicitária: sob a forma de texto, deverá a proponente, em no máximo 05 (cinco) páginas de papel A4, fonte tipográfica “calibri”, tamanho 11, espaçamento 1,5, indicar e defender as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo SAMAE. (Artigo 7º, inciso II);
- c) Ideia criativa: sob a forma de exemplos de peças publicitárias que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária. (Artigo 7º, inciso III);
- d) Estratégia de mídia: em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no *briefing* (Anexo II), apresentada

sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação. (Artigo 7º, inciso IV).

7.2.2. - Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

7.2.3 - Não serão aceitos DVD's, fitas VHS, ou qualquer material de áudio ou audiovisual no envelope de proposta técnica - plano de comunicação publicitária.

7.3 - Envelope n.º 02: proposta técnica - informações complementares (CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROPONENTE):

7.3.1 - As informações complementares referem-se a trabalhos prestados pela proponente, através de texto apresentado em folhas de formato A4, fonte tipográfica no formato "calibri", tamanho 11 (onze), espaçamento 1,5, onde a proponente deverá demonstrar:

7.3.1.1 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (em textos e/ou fotos) em, no máximo, 10 (dez) páginas, apresentando:

- a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);
- b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;
- c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem observadas pelo setor de atendimento da licitante na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;
- d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- e) Neste item serão apresentados os documentos que comprovem o vínculo empregatício dos profissionais quantificados no item 7.3.1.1-a, com a cópia dos mesmos no livro de registros da empresa, acompanhada pela GFIP gerada pelo sistema do Governo Federal com dados dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Emprego, devendo a emissão ser referente ao mês anterior à data da abertura do certame.

Obs.:

- i. Os documentos do item 7.3.1.1-e, não serão computados no total máximo de 10 (dez) páginas a que se refere o item 7.3.1.1, em relação aos outros itens deste tópico.
- ii. A Comissão Permanente de Licitação poderá visitar a qualquer momento a empresa licitante para confirmação de suas informações.
- iii. Não serão aceitos no item 7.3.1.1 da alínea- a até f, anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

7.3.1.2 - Repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação (em textos e/ou fotos, layouts e mídias CD/DVD) contendo:

- a) Repertório: indicação do desempenho da proponente na prestação de serviços a outros clientes do setor público e/ou privado, limitados a 03 (três) clientes, acompanhado da reprodução de, no mínimo, 01 (uma) peça por cliente, com as referidas fichas técnicas em que constem título, data ou período da veiculação e a indicação das praças que as exibiram, ou sua forma de aplicação.
- b) Relatos de solução de problemas de comunicação: com apresentação de 02 (dois) relatos, sob forma de texto descritivo dos problemas enfrentados, referendados formalmente pelos respectivos clientes, mediante a assinatura aposta nos próprios relatos. Os relatos visam embasar a avaliação no que concerne à resolução satisfatória de problemas apresentados.

Obs.:

- i. O vídeo deverá ser fornecido em forma de DVD; spot e/ou jingle em CD; outdoor e banner/internet, anúncio de revista e anúncio de jornal em layouts com textos legíveis.
- ii. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.
- iii. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos cases ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação desses trabalhos.
- iv. As campanhas não podem se referir a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo SAMAE ou administração direta e indireta do município de Timbó.

7.4 - Envelope n.º 03: proposta técnica - plano de comunicação e informações complementares:

7.4.1 - A proposta técnica que será apresentada no envelope n.º 03 deverá conter exatamente o mesmo teor da proposta constante dos envelopes n.º 01 e 02, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa. (§ 2º do art. 9).

7.5 - O descumprimento de qualquer item da proposta técnica implicará na desclassificação automática da proponente, após ser intimada para apresentar defesa e esta for julgada improcedente.

7.5.1 - Caracteriza o descumprimento a inobservância de qualquer uma das regras transcritas neste edital para elaboração das propostas, em especial a aposição de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação da proponente no envelope 01 e em seu respectivo conteúdo, ou que no envelope 02 possa identificar ou correlacionar de alguma forma o proponente como autor do conteúdo do envelope 01.

8 - PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - O envelope n.º 04 (Proposta de Preço), conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente, tamanho A4, espaço 02, fonte 11, expondo e propondo o que segue.

8.1.1 - Proposta financeira, conforme modelo determinado no Anexo III deste edital, contendo:

- a) Determinação do percentual de desconto sobre os custos internos a ser ofertado pela proponente sobre a Tabela Referencial de Preços publicada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina - SINAPRO/SC limitado a 30%;
- b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, conforme proposta, com o limite máximo de 15% (quinze por cento);
- c) Veiculação - desconto de agência, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, permitida a negociação de preços por parte do SAMAE diretamente com o veículo a ser utilizado pela licitante;
- d) Indicação de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura desta licitação.

8.2 - A proposta comercial não poderá fazer referência às demais proponentes, e deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como rubricadas todas as folhas.

8.3 - Os serviços considerados indispensáveis à execução da campanha ou ação publicitária e não constantes da Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC, serão remunerados através de acordo entre

as partes, fundamentado em clara e precisa demonstração da sua procedência e compatibilidade com os preços de mercado.

8.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta comercial apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do SAMAE.

8.4.1 - A falta de data e/ou rubrica na proposta comercial somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na reunião de abertura do envelope n.º 04 - Proposta de Preço, com poderes para esse fim.

8.4.2 - Serão corrigidos automaticamente pelos responsáveis pelo certame quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

8.4.3 - Em caso de discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.4.4 - Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

8.5 - Não será aceita, sob qualquer hipótese, proposta comercial após a data e hora aprazados no preâmbulo deste edital, ainda que tenha sido despachada, endereçada e/ou enviada por qualquer meio, anteriormente à data prevista.

8.6 - O valor máximo estimado por exercício financeiro que poderá ser dispendido (verba) anualmente, decorrente da presente licitação, é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

8.6.1 - Os valores máximos estabelecidos neste item serão revisados anualmente pelo INPC.

8.7 - Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei n.º 4.680/1965 e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:

8.7.1 - **Custos internos:** o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência, será calculado com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC, limitado à 30%.

8.7.2 - **Honorários de produção:** entre 5% e 15 %, conforme proposta, os serviços e suprimentos externos terão seus gastos orçados junto a fornecedores especializados, sugeridos pela agência e selecionados pelo SAMAE. (Conforme itens 3.11 da norma padrão da atividade publicitária editada pelo CENP).

8.7.3 - **Veiculação:** desconto de agência, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, permitida a negociação de preços por parte do SAMAE diretamente com o veículo a ser utilizado pela licitante.

8.8 - Conterá declaração na qual tratará da questão de direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:

8.8.1 - Para os direitos da autoria intelectual (criação, produção, direção, trilha sonora, arte-finalização e assemelhado), cessão definitiva ao SAMAE, dos direitos patrimoniais de uso.

8.8.2 - Compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês inclusos.

8.9 - Será desclassificada a proposta comercial em desconformidade às diretrizes e especificações prescritas neste Instrumento Convocatório, ou cujos preços sejam inexequíveis.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - Para fins de habilitação, as proponentes que forem classificadas no julgamento final das propostas, serão convocadas para apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, ou declaração de firma individual, devidamente registrada e atualizada, com a última alteração ou consolidação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize legalmente, a prestação dos serviços objeto deste edital;
- d) Declarar-se idôneo para licitar com o Poder Público e Declaração de cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993 (Anexo IV).

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da Sede da Licitante ou Declaração de Não Contribuinte;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

9.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídos do livro diário, na forma da lei, do último exercício social já exigível, acompanhadas dos respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente submetidos ao ato de autenticação no órgão competente do registro do comércio, subscritos pelo representante legal da empresa e pelo profissional da contabilidade, com registro profissional regular no CRC.

a.1) Em se tratando de empresa sujeita ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, será exigido o recibo de entrega do SPED CONTÁBIL, com a respectiva autenticação no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento.

a.2) É vedada a apresentação de balancetes ou balanços intermediários encerrados fora do exercício social. Também é vedada a substituição de Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

b) As empresas deverão apresentar demonstrativo da boa saúde financeira da empresa, em papel timbrado ou devidamente identificado com os dados da Licitante e assinado pelo contador responsável, apresentando os cálculos a partir das fórmulas do quadro abaixo e das informações do Balanço Patrimonial apresentado, de modo a atender aos seguintes índices:

Nome do Índice	Fórmula do Cálculo	Índice Exigido
LC = Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	Igual ou superior a 1,00
LG = Índice de Liquidez	$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$	Igual ou superior a

Geral	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$	1,00
SG = Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	Igual ou superior a 1,00

b.1) Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a virgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.

c) Prova de que possui Patrimônio Líquido de valor correspondente a no mínimo 10,00% do valor estimado da obra/serviço/contrato. A comprovação deverá ser feita através do Balanço Patrimonial apresentado.

PL = Valor de Patrimônio Líquido	Igual ou superior a 10,00% do valor estimado da contratação.
---	--

9.1.4 - Qualificação Técnica:

- Indicação de, pelo menos, 01 (um) cliente da proponente, comprovada através da apresentação de cópias das peças publicitárias [03 (três) peças em mídias alternadas] e cartas de recomendação;
- Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado onde tem sede a proponente ou a ABAP – Associação Brasileira de Agências de Publicidade);
- Certificado de qualificação técnica de funcionamento fornecido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP, ou equivalente, conforme artigo 4º, § 1º da Lei n.º 12.232/2010.
- Declaração de que a proponente se compromete a efetuar no mínimo 01 (uma) reunião por semana, onde deverá comparecer com no mínimo 01 (um) responsável técnico no Setor de Comunicação Social do SAMAE e/ou da Prefeitura de Timbó conforme indicação do SAMAE, a fim de, no local, protocolar todas as ordens de serviço, aprovações de *layouts* e demais procedimentos relativos à demanda decorrente da execução do contrato;
- Comprovação da proponente de possuir, na data prevista para entrega da proposta comercial, vínculo com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo sindicato da classe, na forma do artigo 6º e seguintes da Lei n.º 4.860/1965. Esta comprovação deverá ser feita através de cópia da carteira profissional e da ficha cadastral do(s) profissional(is) na empresa e de seu diploma de graduação;

e.1) A comprovação do vínculo, a que se refere o item “e” acima, poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, no caso de sócio, administrador ou diretor, ou por ficha de emprego acompanhado da carteira de trabalho, no caso de funcionário, ou ainda, mediante qualquer meio de prova que demonstre o vínculo do profissional com a empresa proponente.

9.2 - Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a sessão pública. As certidões ou atestados sem a indicação do prazo de validade e os que não são constatados desta exigibilidade no instrumento convocatório serão considerados para esta licitação, válidos por 06 (seis) meses, contados de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no artigo 4º da Lei de Introdução ao Código Civil.

9.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser acondicionados em envelope lacrado (envelope nº 05), de modo a preservar a sua inviolabilidade (artigo 11, § 4º, inciso XII da Lei n.º 12.232/2010).

9.4 - Representará a proponente, junto ao Município de Timbó e para fins de assunção de obrigações ligadas à presente licitação, o proprietário, sócio-gerente ou diretor-presidente da proponente, identificados segundo o artigo 28 da Lei n.º 8.666/1993, ou então pessoa legalmente credenciada, sendo esta mediante apresentação de termo apropriado (Anexo V), que deverá estar fora dos envelopes, devendo ser apresentado no início dos trabalhos diretamente à Comissão de Licitação.

9.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, (frente e verso, quando for o caso), ou por processo de impressão, ou obtido via Internet, ou ainda por servidor da Central de Licitações de Timbó, não sendo permitida a autenticação no dia da abertura dos envelopes, nem serão aceitas cópias ilegíveis, com datas rasuradas, reservando-se a Comissão de Licitações o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.6 - Os documentos obtidos via internet estarão sujeitos à confirmação da sua autenticidade na página dos órgãos responsáveis pela respectiva emissão.

9.7 - É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.8 - Não será habilitada a proponente que:

- a) Entregar os envelopes de documentação e propostas fora do prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar algum documento exigido;
- b) Por qualquer motivo, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde

que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou;

- c) Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico-financeiras ou técnicas para atender ao objeto da presente licitação;
- d) Participe em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Eventualmente, tenha faltado com alguma condição do instrumento convocatório, de forma relevante e que esta prejudique a boa interpretação e aos princípios licitatórios, na escolha da melhor proposta.

10 - ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 - Após a análise e julgamento da proposta técnica e da proposta de preço, a Comissão de Licitações realizará a convocação das proponentes no julgamento final, para, em sessão pública, realizar a entrega e abertura do envelope de documentos de habilitação (n.º 05) (artigo 11, inciso XII da Lei n.º 12.232/2010), procedendo desde logo a identificação das proponentes classificadas e das pessoas credenciadas (no máximo uma por empresa), com poderes específicos para representá-las.

10.2 - Abertos os envelopes, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das agências presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada.

10.3 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada que registrará, inclusive, eventuais manifestações de interessados que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das proponentes.

10.4 - A habilitação das proponentes será apreciada e julgada pela Comissão de Licitações em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as agências qualificadas e as desqualificadas, com a citação do motivo pelos quais se deu a inabilitação, será subscrita pelos membros da Comissão de Licitações em reunião pública previamente convocada.

10.5 - A intimação do resultado deste julgamento aos interessados será processada nos termos do artigo 109, § 1º da Lei n.º 8.666/1993, abrindo-se o prazo recursal pertinente.

10.6 - Será julgada inabilitada a proponente que não apresentar quaisquer dos documentos ou informações exigidas ou, ainda, apresentá-los de maneira incorreta ou incompleta.

10.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo serão divulgados através de veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios (DOM), no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando

desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.

11 - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

11.1- À exceção das propostas técnicas (envelopes 01 e 02), que serão julgadas pela Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação.

11.1.1 - Serão realizadas cinco reuniões públicas observando-se os procedimentos previstos neste edital e na legislação vigente.

11.1.2- Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações ou pelos membros da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

11.1.3 - Os representantes das licitantes presentes poderão indicar uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

11.1.4 - A Comissão Permanente de Licitações poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder a vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

11.1.5 - A Comissão Permanente de Licitações poderá, no interesse do SAMAE, relevar omissões puramente formais nos Documentos de Habilitação e Propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo do certame e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela respectiva comissão.

11.1.6 - Anteriormente ao aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidos a quem quer que seja quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação das propostas ou à adjudicação do objeto.

11.1.7 - Qualquer tentativa de representante em influenciar a Comissão Permanente de Licitações ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das propostas resultará na imediata desclassificação.

11.1.8 - A Comissão Permanente de Licitações poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões ou mesmo suspendê-las em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

11.2 - A primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) Identificar os representantes das licitantes por meio de documentos hábeis;
- b) Realizar o sorteio da Subcomissão Técnica de que trata o subitem 20.5;
- c) Receber os envelopes 01, 02, 03 e 04;
- d) Conferir se o envelope 01 apresenta, em sua parte externa, alguma menção que identifique a licitante, fato que impedirá a Comissão Permanente de Licitações de receber todos os outros envelopes desta licitante;
- e) Abrir os envelopes 01 e 02.

11.2.1 - É vedada a participação da Subcomissão Técnica na sessão pública de recebimento dos envelopes das proponentes.

11.2.2 - O presidente da Comissão Permanente de Licitações solicitará aos representantes das licitantes, ou à comissão por eles designada, que rubriquem todas as folhas contidas nos envelopes 01 e 02, e, se for o caso, que se manifestem com relação à documentação ou a respeito do desenvolvimento do certame para que conste na ata da reunião.

11.2.3 - Os envelopes 03 e 04 serão rubricados em seus fechos pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes, ou pela comissão por eles designadas, e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações.

11.2.4 - Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame a licitante cujos documentos pertinentes ao envelope 01 contenham informações, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como se o envelope 02 trazer alguma referência que possa identificar o envelope 01.

11.3 - Encerrada a reunião, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará a documentação dos envelopes 01 e 02 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, fato que será lavrado em ata própria.

11.3.1 - A análise dos envelopes pela Subcomissão Técnica será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária será realizado de acordo com o estabelecido neste edital, observados os critérios por ele fixados.

11.3.2 - A Subcomissão Técnica elaborará as planilhas com as pontuações fornecidas por seus membros e outra planilha totalizadora com a soma da pontuação atribuída aos quesitos e subquesitos.

11.3.3 - A Subcomissão Técnica elaborará a ata de julgamento do plano de comunicação publicitária (envelope 01) e encaminhará à Comissão Permanente de Licitações juntamente com as propostas, planilhas de pontuações e justificativas escritas das razões que fundamentaram cada caso.

11.3.4 - De igual forma ao descrito no item anterior, a Subcomissão Técnica procederá com relação ao envelope 02.

11.4 - Caso seja constatado que os documentos dos envelopes 01 e 02, em qualquer momento anterior à sua abertura, apresentem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via não identificada - a licitante será automaticamente desclassificada e impedido de participar das fases posteriores do certame.

11.4.1 - Se alguma proposta técnica for desclassificada por: - não atender às exigências do edital; - não alcançar no total, a nota mínima de cinquenta pontos; - obter nota zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada um dos quesitos ou subquesitos da proposta conforme as regras previstas neste edital e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão, até o termo final dos prazos para recursos relativos a essa fase.

11.4.1.1 - O disposto no subitem 11.4.1 acima não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste edital resulte na identificação do licitante antes da abertura dos envelopes de número 02.

11.5 - A segunda reunião acontecerá após o recebimento pela Comissão Permanente de Licitações da(s) Ata(s) de Julgamento das Propostas Técnicas (envelopes 01 e 02), das planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica e promoverá a convocação dos licitantes por meio de publicação feita no Diário Oficial Eletrônico, contendo a seguinte pauta:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes;
- b) Abrir os envelopes de número 03;
- c) Conferir as vias não identificadas do envelope 01 com as vias identificadas do envelope 03, do Plano de Comunicação Publicitária, para a identificação da sua autoria;
- d) Elaborar planilha com as notas atribuídas às propostas técnicas composta pelos quesitos do Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em ordem decrescente de classificação;
- e) Divulgar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas registrando-os em Ata contendo as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

11.6 - Se todos os representantes das licitantes estiverem presentes na reunião, será aberto o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, caso contrário, o prazo recursal será contado a partir da publicação do resultado no veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó, o Diário Eletrônico dos Municípios (DOM), no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

11.6.1 - Não havendo interposição de recurso, ou ocorrendo sua desistência, ou após terem sido julgados os recursos interpostos, será marcada data, hora e local para a terceira reunião pública que será informada às licitantes classificadas.

11.7 - A terceira reunião pública terá a seguinte pauta:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes;
- b) Devolver os envelopes de número 04, sem abri-los e contra recibo aos representantes das licitantes presentes cujas propostas técnicas tenham sido desclassificadas;
- c) Abrir o envelope 04 cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes ou pela comissão por eles designada;
- d) Examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;
- e) Identificar a proposta de menor preço e divulgar o resultado final do julgamento das propostas.

11.8 - Caso todos os representantes das licitantes estejam presentes na reunião pública, será aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para a interposição de recurso das decisões desta fase. Caso contrário, o prazo para a interposição de recurso será contado a partir da divulgação do resultado no veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó, o Diário Eletrônico dos Municípios (DOM), no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

11.8.1 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo ocorrido sua desistência, ou ainda tendo sido julgados os recursos interpostos, será marcado dia, hora e local para a quarta reunião pública, que será informada às licitantes classificadas, para que apresentem os envelopes de número 05 (documentos de habilitação), de acordo com o previsto no inciso I, do art. 6º, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010.

11.8.1.1 - No dia, local e hora estabelecidos, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes de número 05 (documentos de habilitação) e os abrirá.

11.9 - A quarta reunião pública terá a seguinte pauta:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes;
- b) Receber os envelopes de número 05 com os documentos de habilitação;

- c) Abrir os envelopes e efetuar rubrica dos documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes ou pelos membros da Comissão por eles designada.

11.9.1 - O exame da documentação constante do envelope poderá ocorrer no mesmo dia do seu recebimento ou em data a ser agendada pela Comissão Permanente de Licitações.

11.9.2 - Em seguida, caso a Comissão Permanente de Licitações possa apreciar e decidir de plano sobre a habilitação, será redigida a ata da quarta reunião e, ato contínuo, terá início a quinta reunião com a seguinte pauta:

- a) Examinar a documentação e decidir sobre a habilitação das licitantes de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;
- b) Informar às licitantes sobre o resultado do julgamento e declarar as empresas habilitadas;
- c) Colocar à disposição dos licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão Permanente de Licitações.

11.10 - Se todos os representantes das licitantes estiverem presentes será aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para interposição de recurso das decisões exaradas nesta, caso contrário, o prazo será contado a partir da publicação através de veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó, o Diário Eletrônico dos Municípios (DOM), no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e será lavrada a ata da quinta reunião.

11.11 - Não havendo interposição de recurso ou tendo ocorrido sua desistência ou, ainda, tendo sido esses julgados, a Comissão Permanente de Licitações publicará o resultado final deste certame e apresentará relatório conclusivo do procedimento.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1 - O julgamento das propostas técnicas será realizado em conformidade com o tipo de licitação de técnica e preço, observando-se o disposto no artigo 6º, incisos XII, XIII e XIV, § 1º e § 2º, artigo 7º, incisos de I à IV e artigo 8º da Lei n.º 12.232/2010.

12.2 - Para efeitos deste edital, será desclassificada a proposta técnica que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima possível.

12.3 - A falta de qualquer dos documentos exigidos para a proposta técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente edital, implicará na respectiva desclassificação.

12.4 - O julgamento técnico será realizado pela Subcomissão Técnica e obedecerá aos seguintes aspectos e critérios, considerando-se, na espécie, que a nota atribuída a cada quesito técnico resultará da soma das notas dadas para cada alínea que compõe o respectivo quesito técnico nos moldes a seguir:

12.4.1 - Na apreciação das propostas técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, baseada no briefing (Anexo II), sendo recebido o máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

12.4.1.1 - Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 80 - oitenta – pontos no total).

I - Raciocínio básico: máximo de 15 (quinze) pontos, relativos a:

- a) Conhecimento das características gerais do cliente;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação do SAMAE com seus públicos;
- d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação do SAMAE no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de comunicação publicitária: máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
- b) Formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) Riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do SAMAE.

III - Ideia criativa: máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, relativos a:

- a) Adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b) Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) Cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) Pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) Desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) Compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de mídia e não mídia: máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) Conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) Capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) Pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do SAMAE.

12.4.1.2 - Conjunto de Informações (máximo de 20 - vinte – pontos no total)

I - Capacidade de Atendimento (máximo de 10 - dez- pontos), relativos a:

- a) Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional e experiência na área; máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;
- b) Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços; máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;
- c) Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o SAMAE e a licitante, esquematizado na Proposta; máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;
- d) Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital; máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

II - Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 10 - dez - pontos no total), relativos a:

- a) Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de cases e peças incluídas na proposta e auferidas pelos quesitos de concepção, ideia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento; máximo de 10 (dez) pontos.

12.5 - A Subcomissão Técnica irá lavrar ata circunstanciada com a nota atribuída às propostas analisadas, bem como as razões das desclassificadas, se houver, encaminhando à Comissão de Licitações, as planilhas com as pontuações e a justificativa das razões que as fundamentaram (art. 11, § 4º, incisos V e VI da Lei n.º 12.232/2010).

12.6 - A nota da proposta técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 14.

12.7 - Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar, a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes ao Plano de Comunicação Publicitária (12.4.1.1), Capacidade de Atendimento (12.4.1.2-I), Repertório (12.4.1.2-II).

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

13.1 - As propostas de preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

13.1.1 - Será desclassificada a proposta de preços, para serviços próprios, que contiver percentual de desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor constante na Tabela Sugestão do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO/SC.

13.1.2 - Não serão conhecidas vantagens não solicitadas e não admitidas neste edital.

13.2 - A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando o máximo de 100 (cem) pontos.

13.2.1 - Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (dois pontos para cada ponto percentual - um por cento - de desconto e limitado a 30% - trinta por cento - do valor da tabela).

13.2.2 - Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6 c/c 3.11 das Normas-Padrão CENP (quatro pontos para cada ponto percentual de desconto dos 15% originais, até o limite de 10 pontos percentuais de desconto).

13.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseado em ofertas de outras empresas licitantes.

13.3.1 - A avaliação da proposta de preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A - Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina - SINAPRO/SC. (Até 60 - sessenta pontos)

A.1 - Critério de desconto de 0 (zero) a 30 (trinta)%, equivalendo 2 pontos a cada 1% de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 20 pontos; 20% = 40 Pontos, e assim sucessivamente até 30% = 60 pontos.

B - Honorários por serviços de terceiros. (Até 40 - quarenta pontos)

B.1. Remuneração entre 5% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos) (quatro pontos para cada ponto percentual de desconto dos 15% originais, até o limite de 10 pontos percentuais de desconto).

Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero	Zero
14%	4 pontos	Quatro
13%	8 pontos	Oito
12%	12 pontos	Doze
11%	16 pontos	Dezesseis
10%	20 pontos	Vinte
9%	24 pontos	Vinte e quatro
8%	28 pontos	Vinte e oito
7%	32 pontos	Trinta e dois
6%	36 pontos	Trinta e seis
5%	40 pontos	Quarenta

13.4 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a Comissão Permanente de Licitações elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

13.5 - A nota da proposta de preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 14.

13.6 - Será desclassificada a proposta que:

- Não atender às disposições contidas neste edital;
- Apresentar valor superior ao praticado no mercado e que contenha qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- Apresentar percentual de desconto superior a 30% (trinta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (SINAPRO/SC);
- Apresentar percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

14 - VALOR DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 - O valor de avaliação final de cada proponente será calculado atribuindo-se peso 07 (sete) à pontuação obtida através da proposta técnica e peso 03 (três) à pontuação obtida através da proposta de preço, na seguinte conformidade:

14.1.1 - Multiplicar-se-á o total de pontos obtidos através da proposta técnica pelo peso 07 (sete);

14.1.2 - Multiplicar-se-á o total de pontos obtido através da proposta de preço pelo peso 03 (três);

14.1.3. Somar-se-ão os valores obtidos nos cálculos acima e dividir-se-á o total por 10, obtendo-se o valor de Avaliação Final da proposta em análise, na seguinte formula:

$$AF = \frac{(NPT \cdot 7 + NP \cdot 3)}{10}, \text{ onde:}$$

AF= Avaliação Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

14.2 - A classificação será realizada pela ordem decrescente dos pontos obtidos.

14.3 - Ocorrendo empate terá preferência, sucessivamente, a licitante que:

- a) Obteve o maior somatório de pontos na proposta técnica;
- b) Obteve o maior somatório de pontos na proposta de preços.

14.4 - Ainda permanecendo o empate, observar-se-á o disposto no artigo 45, § 2º da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 - No preço proposto deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, alvará, custos dos serviços, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas especificações, necessários ao completo fornecimento dos serviços licitados.

14.6 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

14.7 - O SAMAE reserva-se ao direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela proponente vencedora estão compatíveis com os de mercado.

14.8 - Será feita a publicação do resultado final das propostas, abrindo-se os prazos para interposição de recurso, conforme o disposto na alínea “b”, do inciso I, do artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993.

15 - CONTRATO, GARANTIA, REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O Contrato decorrente desta licitação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser alterado e prorrogado, nos limites do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

15.2 - Contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, enviada por e-mail ou forma expressa, os prazos para a entrega dos serviços solicitados pelo SAMAE, ficarão assim distribuídos:

- a) 10 (dez) dias para entrega da criação;
- b) 05 (cinco) dias para entrega da produção;
- c) 02 (dois) dias para entrega da veiculação;
- d) 15 (quinze) dias para planejamento;
- e) 06 (seis) para outros serviços.

15.3 - O prazo da contratação para execução dos serviços, objeto deste certame, a serem executados de forma contínua, terá sua vigência a partir da homologação e contratação firmada entre as partes, até o último dia do exercício vigente, podendo ser prorrogado ou renovado por períodos sucessivos, na forma da legislação vigente.

15.4 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

15.4.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

15.4.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

15.4.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

15.4.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo SAMAE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, exceção feita à licitante convocada nos termos do artigo 64, § 2º da Lei n.º 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

15.4.4.1 – Fica impedido de subscrever o contrato e passível de exclusão do processo o vencedor que estiver em dívida para com a administração pública municipal de Timbó;

15.4.4.1.1 - Para assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *, a qual poderá ser obtida da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - **ramal 7069 - Setor de Tributos**;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

15.5 - O SAMAE poderá, quando a convocada não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar as propostas remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993.

15.6 - O prazo para o início da prestação dos serviços ora licitados será de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

15.7 - As multas aplicadas à contratada, a critério do SAMAE, poderão ser descontadas no ato da liquidação do débito referente ao contrato respectivo.

15.8 - O conteúdo do presente instrumento convocatório fará parte integrante do futuro ajuste contratual, autorização de compra/ordem de serviço, independente da transcrição.

15.9 - Quando da assinatura do contrato, ou da retirada da autorização de compra/ordem de serviço, e durante o pagamento da parcela relativa, a contratada deverá apresentar prova de regularidade fiscal, bem como regularidade com o INSS e FGTS, caso solicitado, sob pena de rescisão.

15.10 - A licitante vencedora, ao qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, apresentar uma das garantias abaixo discriminadas, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme artigo 56, §2º, da Lei n.º 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro, a ser depositada em conta fornecida/informada pelo SAMAE;
- b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;
- c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

15.10.1 - Nenhum pagamento será realizado até que seja aceita, pelo SAMAE, uma das garantias acima estabelecidas.

15.10.2 - Em caso de rescisão do contrato, e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o SAMAE.

15.10.3 - A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pelo SAMAE.

15.10.4 - O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo SAMAE, por ocasião do seu recolhimento.

15.10.5 - O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a contratada providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

16.1 - O pagamento será realizado pelo SAMAE no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da nota fiscal com aceite no verso.

16.1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora no que tange às notas por ela emitidas, ou dos fornecedores/produtores terceirizados, relativos aos serviços/fornecimentos por estes realizados e faturados.

16.1.2 - A realização de todo e qualquer serviço fica condicionada à prévia e expressa aprovação e autorização do orçamento dos custos totais dos serviços a serem realizados, bem como do efetivo empenho por parte do SAMAE, dos valores orçados para posterior adimplemento.

16.1.3 - Os documentos de cobrança somente poderão ser apresentados após a data prevista para o cumprimento do evento, vinculado às condições de pagamento do contrato e efetiva conclusão da etapa a que corresponder o pagamento.

16.1.4 - A emissão da nota fiscal fica condicionada aos termos e solicitação pelo órgão requisitante dos serviços.

16.2 - Após conferidos os serviços e conferido aval para emissão da fatura, os prazos e condições de pagamento serão:

- a) Produção interna: em até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da fatura;
- b) Veiculação e produção de terceiros: em até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da fatura;

16.2.1 - Acompanhará a Nota Fiscal o relatório da prestação contratual havida, no mês a que se referir.

16.2.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

16.2.3 - Caso não houver expediente na Prefeitura de Timbó/SC no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

16.2.4 - No momento do pagamento serão retidos os tributos incidentes pelos serviços prestados, nos termos da legislação aplicável à espécie.

16.2.5 - As notas fiscais dos serviços prestados pelos terceiros de que trata a alínea “b” do item 16.2, serão expedidas em nome do poder público contratante no valor do serviço aprovado, com a discriminação e aplicação do desconto alusivo à comissão/honorários das agências, conforme o tipo de serviço prestado.

16.2.6 - Caberá à agência expedir contra o SAMAE a nota fiscal da referida comissão/honorários, qual seja aquela decorrentes do serviço prestado pelo terceiro.

16.3 - No caso de prorrogação do contrato, onde a soma dos prazos totais de prorrogação suplementar o prazo de 01 (um) ano, o reajuste ocorrerá pelo índice INPC acumulado no período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

16.4 - O reajustamento previsto no subitem anterior será devido a cada período de 12 (doze) meses de vencimento do contrato.

17 - PENALIDADES

17.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Multa de mora no valor de 0,05 % (meio por cento) do valor estimado do contrato, por dia de atraso na entrega do material conforme estabelecido na proposta aprovada pela administração
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato;

17.2 – Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo SAMAE.

17.3 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas acima será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

17.4 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

17.5 - O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente das licitantes Contratadas.

18 - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1.1 - A contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

18.1.1.1 - A fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Presidente do SAMAE, ou por prepostos nomeados para esta finalidade.

18.1.2 - A fiscalização pela contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada pela perfeita execução dos serviços.

18.1.3 - A contratada somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da contratante.

18.1.4 - A recusa de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da contratante.

18.1.5 - A contratada adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, as suas despesas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

18.1.6 - A aprovação dos serviços executados pela contratada, ou por seus subcontratados, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

18.1.7 - A ausência de comunicação por parte da contratante, referente às irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas neste contrato.

18.1.8 - A contratada permitirá e oferecerá condições para ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

18.1.9 - A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da contratante e/ou auditoria externa por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à contratante.

18.1.10 - À contratante é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela contratada.

18.1.11 - A contratante realizará periodicamente, a seu exclusivo critério e sem aviso prévio, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados

concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

18.2 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.2.1 - Fica o SAMAE responsável:

- a) Em disponibilizar à licitante vencedora o material objeto deste instrumento;
- b) Fiscalizar e acompanhar a produção/elaboração do objeto, o que não exime a licitante vencedora, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- c) Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei n.º 12.232/2010, divulgar as informações sobre a execução deste contrato em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados;
- d) Providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial dos Municípios/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), às suas expensas, na forma prevista no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/1993;
- e) Ao término do contrato, realizar estudo ao objeto, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda à cobrança nos moldes constantes deste edital e contrato.

18.2.2 - Fica a licitante vencedora responsável:

- a) Executar fielmente este edital/contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato, as condições contidas na proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Em obter somente de pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas junto ao Município de Timbó (contratante) o fornecimento de bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato;
- d) Apresentar previamente para aprovação, 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, quando do fornecimento de bens ou serviços especializados de que trata a alínea “c”;
- e) Em realizar seção pública de abertura de envelopes de orçamentos de fornecedores, sob fiscalização do SAMAE, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato;
 - e.1) O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto na alínea “e” deste item;
- f) Responsabilizar-se para que os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento estejam acompanhados da demonstração do valor devido

ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível;

- g) Repassar ao SAMAE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

19 - RECURSOS

19.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

19.2 - Havendo intenção de recorrer, terá a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar o recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente.

19.3 - Os recursos contra decisões da Comissão Permanente de Licitações terão efeito suspensivo.

19.4 - Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de Licitações do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000), no horário de expediente indicado no preâmbulo do edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente.

19.5 - Caberá ao Diretor Presidente do SAMAE, a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações, e a resposta ao recurso por parte do SAMAE se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontre, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

20.2 - Da sanção aplicada nos termos deste item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações.

20.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

20.4 - Não será motivo para inabilitação ou desclassificação de licitante, a falta de alguma condição do instrumento convocatório, de forma inexpressiva e que não prejudique a boa interpretação, aos direitos iguais e os princípios legais da escolha da melhor proposta.

20.5 - A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a suplementar a instrução do processo.

20.6 - Todas as propostas devem ser apresentadas em papel timbrado ou com identificação segura da licitante, com exceção das que vierem a integrar o envelope 01, que não comportará nenhuma identificação da proponente, com as informações exigidas neste instrumento, assinada por quem de direito, no idioma oficial do Brasil, admitidos neologismos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando os percentuais de descontos propostos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos e por extenso.

20.7 - A divulgação do resultado do julgamento não constitui fato gerador de qualquer direito para as licitantes, ficando a critério do SAMAE decidir pela contratação.

20.8 - A Subcomissão Técnica que analisará o conteúdo nos envelopes 01 e 02 será composta de, no mínimo, 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o SAMAE, de conformidade com estabelecido no § 1º, do artigo 10 da Lei n.º 12.232/2010.

20.9 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da referida Subcomissão, previamente cadastrados e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o SAMAE, de acordo com o estabelecido no § 3º do artigo 10 da Lei n.º 12.232/2010.

20.10 - A relação determinada pelo subitem "20.6" deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data prevista para a realização da sessão pública marcada para o sorteio (§ 4º do artigo 10 da Lei n.º 12.232 /2010).

20.11 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação referida no subitem “21.6” (§ 5º do artigo 10 da Lei n.º 12.232/2010).

20.12 - O acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da Comissão Permanente de Licitações implicará, se necessário, a elaboração e publicação de nova lista, sem o nome do impugnado, respeitando-se os prazos já mencionados na Lei n.º 12.232/2010.

20.13 - Novo sorteio será realizado respeitando-se o contido nos § 1º, § 2º e § 3º do artigo 10 da lei n.º 12.232/2010.

20.14 - A participação nesta licitação implica, por parte das licitantes, na aceitação, em caráter irretratável, de todos os termos do instrumento convocatório.

20.15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei n.º 12.232/2010 e Lei n.º 8.666/1993 e suas atualizações, que regem o presente instrumento convocatório.

20.16 - Quaisquer esclarecimentos adicionais a este instrumento convocatório poderão ser objeto de consulta endereçada à Central de Licitações, no endereço e horário de expediente especificado no preâmbulo deste edital, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores em relação à data prevista para a entrega dos envelopes, em dias úteis, os quais serão respondidos, via e-mail, dando-se publicidade a todos os concorrentes, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados como motivo para qualquer prorrogação das datas estabelecidas neste instrumento convocatório.

21 - ANEXOS DO EDITAL

21.1 - Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento convocatório:

- a) Anexo I - termo de referência;
- b) Anexo II - briefing;
- c) Anexo III - proposta de preço;
- d) Anexo IV - modelo de declaração de idoneidade e atendimento ao inciso v do artigo 27 da lei n.º 8666/93;
- e) Anexo V - carta de credenciamento;
- f) Anexo VI - membros indicados para compor a subcomissão técnica;
- g) Anexo VII – Tabela Sinapro 41;
- h) Anexo VIII - minuta contratual.

Timbó/SC, 06 de julho de 2023

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente SAMAE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA *

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

1 – JUSTIFICATIVA:

1.1 O SAMAE de Timbó, autarquia municipal criada pela Lei Complementar nº 212 de 21 de dezembro de 2001, com o objetivo de coordenar, planejar, executar, operar explorar, conservar, ampliar e melhorar os Serviços Públicos de Saneamento Básico no município, presta à comunidade Timboense diuturnamente serviços essenciais na área de saneamento.

1.2 Nesta senda, para viabilizar seu fim social, aproximando a autarquia da comunidade que atende, bem como primando pela conscientização da população no seu papel em prol de um serviço de qualidade, através da adoção de preceitos de sustentabilidade ecológica, figura a estratégia de comunicação/publicidade, ferramenta indispensável.

1.3 Assim, considerando que a partir do advento da Lei n.º 12.232/2010, os serviços de planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias devem ser prestados por agências regularmente contratadas através de certame entabulado propriamente para isso, justifica-se a adoção, através desta licitação, na modalidade técnica e preço, dos meios necessários para viabilizar tal contratação, traçando-se, neste termo de referência os requisitos mínimos necessários a serem observados.

2 – OBJETO:

2.1 O objeto deste termo de referência é a contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral e de promover a venda de bens ou serviços do SAMAE de Timbó, durante o período da contratação.

2.2 Os serviços compreendem:

O estudo, a concepção, a execução interna, a supervisão da execução externa (produção) e a distribuição de campanhas e peças publicitárias que envolvam ou não veiculação, o desenvolvimento e execução de ações promocionais, a elaboração de marcas e expressões de propaganda, de logotipos e de outros

elementos de comunicação visual que se fizerem necessários dentro do processo de criação de campanhas e peças. A produção externa, que visa dar corpo aos textos e ilustrações, para permitir a divulgação dos mesmos. Sendo distribuídos da seguinte forma:

2.2.1 - Criação, produção, diagramação, edição, publicação e impressão de catálogos em geral, anúncios, folhetos, cartazes e assemelhados, folder, volante, cartazete, manual, banner, jornais, revistas, cartilhas e relatórios;

2.2.2 – Aquisição de material de consumo para elaboração de peça publicitária, de propaganda e promoções.

2.2.3 – Contratação de serviços de terceiros para elaborar ou veicular peça publicitária, de propaganda e promoções, pesquisas de opinião, filme/VT, documentário, spot, jingle (cuja produção envolve a contratação de estúdio de som, cachês de locutor, modelos, artistas, apresentadores, figurantes, construção de cartelas, produção cinematográfica, direção, gravação, fotografia, fitas, cópias, iluminação, sonorização e serviços de mixagem); outdoor, luminoso, backlight, frontlight, relógio digital, totens, placas de estádios, busdoor, faixa, envelopamentos de ônibus e táxi.

2.2.4 – Veiculação de mídia institucional tradicional e de redes sociais de interesse do SAMAE de Timbó/SC, nela podendo incluir propaganda de utilidade pública, educação ambiental, bem como de campanhas institucionais, promocionais e de ações do SAMAE de Timbó.

2.3 Os serviços previstos no subitem 2.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza

2.4 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação.

2.5 Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

2.6 - As publicações de editais, balanços, contratos, atas, erratas, bem como todas as demais publicações de atos oficiais, legais e afins, exigíveis por força da lei, poderão ter sua veiculação contratada isoladamente pelo SAMAE junto aos veículos de comunicação, sem a intermediação da Agência, não sendo devidos a esta última, quaisquer honorários ou créditos relacionados aos mesmos.

2.7 - Fica facultado ao SAMAE promover a contratação direta e autônoma de quaisquer dos serviços descrito no objeto utilizando-se da sua própria estrutura (inclusive de pessoal), dos quais não será devida qualquer remuneração e/ou pagamento (seja de que natureza for) à Agência, nem mesmo qualquer percentual pela divulgação destes.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

3.1 Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965.

3.2 É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.3 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.4 Não será admitida a participação de consórcios.

3.5 Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Para participação no certame, além dos requisitos de habilitação exigidos na lei de regência, será exigido da proponente, no mínimo, a seguinte qualificação técnica:

a) Indicação de, pelo menos, 01 (um) cliente da proponente, comprovada através da apresentação de cópias das peças publicitárias [03 (três) peças em mídias alternadas] e cartas de recomendação;

b) Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado onde tem sede a proponente ou a ABAP – Associação Brasileira de Agências de Publicidade);

c) Certificado de qualificação técnica de funcionamento fornecido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP, ou equivalente, conforme artigo 4º, § 1º da Lei n.º 12.232/2010.

d) Declaração de que a proponente se compromete a efetuar no mínimo 01 (uma) reunião por semana, onde deverá comparecer com no mínimo 01 (um) responsável técnico no setor de comunicação social do SAMAE e ou Prefeitura de Timbó/SC conforme indicação do SAMAE, a fim de, no local, protocolar todas as ordens de serviço, aprovações de layouts e demais procedimentos relativos à demanda decorrente da execução do contrato;

e) Comprovação da proponente de possuir, na data prevista para entrega da proposta comercial, vínculo com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo sindicato da classe, na forma

do artigo 6º e seguintes da Lei n.º 4.860/1965. Esta comprovação deverá ser feita através de cópia da carteira profissional e da ficha cadastral do(s) profissional(is) na empresa e de seu diploma de graduação;

f) A comprovação do vínculo, a que se refere o item “e”, poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, no caso de sócio, administrador ou diretor, ou por ficha de emprego acompanhado da carteira de trabalho, no caso de funcionário, ou ainda, mediante qualquer meio de prova que demonstre o vínculo do profissional com a empresa proponente.

4.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser acondicionados em envelopes lacrados (envelope nº 05), de modo a preservar a sua inviolabilidade (artigo 11, § 4º, inciso XII da Lei n.º 12.232/2010)

5 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PRAZO:

5.1 – O valor total estimado da contratação é de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** por ano de exercício.

5.2. Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei n.º 4.680/1965 e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:

5.2.1. **Custos internos** - o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência, será calculado com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC, limitado à 30%.

5.2.2. **Honorários de produção** – entre 5% e 15%, conforme proposta, os serviços e suprimentos externos terão seus gastos orçados junto a fornecedores especializados, sugeridos pela agência e selecionados pelo SAMAE. (conforme itens 3.11 da norma padrão da atividade publicitária editada pelo CENP)

5.2.3. **Veiculação** - desconto de agência, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, permitida a negociação de preços por parte do SAMAE diretamente com o veículo a ser utilizado pela licitante.

5.3– **O SAMAE reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade das verbas previstas para o exercício.**

5.4 – O prazo do contrato é de 12 meses, prorrogável nos termos da lei vigente, sendo o valor estimado do contrato, vinculado ao exercício financeiro.

5.5 – **Da Dotação Orçamentária:**

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
25	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO

06	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE
0017	SANEAMENTO
0512	SANEAMENTO BASICO URBANO
0390	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE
2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE
33390398800000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
20000	RECURSOS ORDINÁRIOS
327	REFERÊNCIA

6. ELEMENTOS PARA OS ENVELOPES DE PROPOSTA E PREÇO:

6.1. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste termo de referência, cuja oferta obtiver a melhor nota entre **TÉCNICA e PREÇO** para o serviço, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como: pessoal, transporte, material, impostos, despesas administrativas, encargos financeiros e seguros, se houver.

6.1.1. O valor de avaliação final de cada proponente será calculado atribuindo-se peso 07 (sete) à pontuação obtida através da proposta técnica e peso 03 (três) à pontuação obtida através da proposta de preço, na seguinte conformidade:

6.1.1.1 Multiplicar-se-á o total de pontos obtidos através da proposta técnica pelo peso 07 (sete);

6.1.1.2. Multiplicar-se-á o total de pontos obtido através da proposta de preço pelo peso 03 (três);

6.1.1.3. Somar-se-ão os valores obtidos nos cálculos acima e dividir-se-á o total por 10, obtendo-se o valor de Avaliação Final da proposta em análise, na seguinte formula:

$$AF = \frac{(NPT \cdot 7 + NP \cdot 3)}{10}, \text{ onde:}$$

AF= Avaliação Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços.

6.1.2. A classificação será realizada pela ordem decrescente dos pontos obtidos.

6.1.3. Ocorrendo empate terá preferência, sucessivamente, a licitante que:

a) Obteve o maior somatório de pontos na proposta técnica;

b) Obteve o maior somatório de pontos na proposta de preços.

6.1.4. Ainda permanecendo o empate, observar-se-á o disposto no artigo 45, § 2º da Lei n.º 8.666/1993.

6.2. DAS PROPOSTAS – TÉCNICAS:

O julgamento técnico será realizado pela subcomissão técnica e obedecerá aos seguintes aspectos e critérios, considerando-se, na espécie, que a nota atribuída a cada quesito técnico resultará da soma das notas dadas para cada alínea que compõe o respectivo quesito técnico nos seguintes moldes:

6.2.1 - Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, baseada no briefing (anexo I), sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

6.2.1.1 - **Plano de Comunicação Publicitária** (máximo de 80 - oitenta – pontos no total).

I - **Raciocínio básico** - máximo de 15 (quinze) pontos, relativos a:

- a) Conhecimento das características gerais do cliente;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação do SAMAE com seus públicos;
- d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação do SAMAE no atual contexto social, político e econômico.

II - **Estratégia de comunicação publicitária** - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a: a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;

- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do SAMAE.

III - **Ideia criativa** - máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, relativos a:

- a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - **Estratégia de mídia e não mídia** - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;

e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do SAMAE.

6.2.1.2. - **Conjunto de Informações** (máximo de 20 - vinte – pontos no total)

I - **Capacidade de Atendimento** (máximo de 10 - dez- pontos), relativos a:

- a) Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional e experiência na área; máximo de 2,5 (dois virgula cinco) pontos;
- b) Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços; máximo de 2,5 (dois virgula cinco) pontos;
- c) Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o SAMAE e a licitante, esquematizado na Proposta; máximo de 2,5 (dois virgula cinco) pontos;
- d) Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital; máximo de 2,5 (dois virgula cinco) pontos;

II – **Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** (máximo de 10 - dez - pontos no total), relativos a:

a - Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de cases e peças incluídas na proposta e auferidas pelos quesitos de concepção, ideia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento; máximo de 10 (dez) pontos.

6.2.2. A subcomissão técnica irá lavrar ata circunstanciada com a nota atribuída às propostas analisadas, bem como as razões das desclassificadas, se houver, encaminhando à Comissão de Licitações, as planilhas com as pontuações e a justificativa das razões que as fundamentaram (art. 11, § 4º, incisos V e VI da Lei n.º 12.232/2010).

6.2.3 – A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 6 deste termo de referência;

6.2.4 - Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes ao Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório.

6.3 DA PROPOSTA DE PREÇO:

As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

6.3.1. – A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.

6.3.1.1 Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (dois pontos para cada ponto percentual - um por cento - de desconto e limitado a 30% - trinta por cento - do valor da tabela).

6.3.1.2. Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6 c/c 3.11 das Normas-Padrão CENP (quatro pontos para cada ponto percentual de desconto dos 15% originais, até o limite de 10 pontos percentuais de desconto).

6.3.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

6.3.3. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina. (Até 60 - sessenta- pontos)

A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 30 (trinta)%, equivalendo 3 pontos a cada 1% de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 20 pontos; 20% = 40 Pontos, e assim sucessivamente até 30% = 60 pontos.

B – Honorários por serviços de terceiros (Até 40 - quarenta – pontos)

B.1. Remuneração entre 5% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos) (quatro pontos para cada ponto percentual de desconto dos 15% originais, até o limite de 10 pontos percentuais de desconto).

Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero	Zero
14%	4 pontos	Quatro
13%	8 pontos	Oito
12%	12 pontos	Doze
11%	16 pontos	Dezesseis
10%	20 pontos	Vinte
9%	24 pontos	Vinte e quatro
8%	28 pontos	Vinte e oito
7%	32 pontos	Trinta e dois
6%	36 pontos	Trinta e seis
5%	40 pontos	Quarenta

6.3.4. – A Nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida)

a) servirá para o cálculo da nota final.

6.3.5. – Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem as disposições contidas neste edital;

II - Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e que contenham qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

III- Apresentarem percentual de desconto superior a 30% (trinta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (SINAPRO/SC);

IV - Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

V - Apresentarem percentuais fora dos limites constantes do Anexo “B” das Normas-Padrão da Atividade Publicitária

7- DAS PENALIDADES

7.1. O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Multa de mora no valor de 0,05 % (meio por cento) do valor estimado do contrato, por dia de atraso na entrega do material conforme estabelecido na proposta aprovada pela administração
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato;
- f) Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município. A aplicação das sanções previstas nas alíneas acima será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

7.3. O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente das licitantes Contratadas.

8- DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

8.1.1 A fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Presidente do SAMAE, ou por prepostos nomeados para esta finalidade

8.2 A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

8.3 A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

8.4 A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

8.5 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, as suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

8.6 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados.

8.7 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

8.8 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso a documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

8.9 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados a CONTRATANTE.

8.10 A CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

8.11 A CONTRATANTE realizará periodicamente a seu exclusivo critério e sem aviso prévio, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9. 1. Fica o **SAMAE** responsável:

- a) Em disponibilizar ao proponente vencedor o material objeto deste instrumento;
- b) Fiscalizar e acompanhar a produção/elaboração do objeto, o que não exime o PROPONENTE VENCEDOR, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- c) Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei n.º 12.232/2010 divulgará as informações sobre a execução deste contrato em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados;
- d) Providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial do Estado, às suas expensas, na forma prevista no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/1993;
- e) Ao término do contrato, realizar estudo ao objeto, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda à cobrança nos moldes constantes deste edital e contrato.

9.2 Fica o PROPONENTE VENCEDOR responsável:

- a) Executar fielmente este edital/contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato, as condições contidas na proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Em obter somente de pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas junto ao Município de Timbó (contratante) o fornecimento de bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei 12.232/2010;
- d) Apresentar previamente para aprovação, 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, quando do fornecimento de bens ou serviços especializados de que trata a alínea “c”;
- e) Em realizar sessão pública de abertura de envelopes de orçamentos de fornecedores, sob fiscalização do SAMAE, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato;
- f) O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto na alínea “e” deste item;
- g) Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível;
- h) Repassar ao SAMAE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

10 - DA GARANTIA

10.1 - O licitante vencedor, ao qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, apresentar uma das garantias abaixo discriminadas, equivalente a 2,0 % (dois por cento) do valor total estimado do contrato, conforme artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/1993:

I. Caução em dinheiro, a ser depositada em conta fornecida/informada pelo SAMAE;

II. Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal; III. Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

10.1.1 Nenhum pagamento realizado até que seja aceita, pelo SAMAE, uma das garantias acima estabelecidas.

10.2 - Em caso de rescisão do contrato, e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o SAMAE de Timbó/SC.

10.3 - A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pelo SAMAE de Timbó/SC.

10.4 - O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo SAMAE de Timbó/SC, por ocasião do seu recolhimento.

10.5 - O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os recursos, do SAMAE, para execução dos serviços estão estimados em R\$ **400.000,00 (quatrocentos mil reais) por exercício.**

11.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no SAMAE para o exercício de 2023.

11.3 A CONTRATANTE se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade das verbas previstas.

12 – FISCAIS DO CONTRATO:

12.1. Atuarão na fiscalização da presente contratação os servidores do SAMAE, devidamente designados.

12.2. O Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

13- INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações nos seguintes contatos: TELEFONE: (47) 3380-7035; E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br; ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC.

WALDIR GIRARDI
DIRETOR PRESIDENTE SAMAE TIMBO/SC

ANEXO II

BRIEFING

1 — CLIENTE

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó — SAMAE Timbó

2 — CONTEXTUALIZAÇÃO

Este briefing tem como premissa compartilhar as informações básicas que vão orientar no desenvolvimento da Proposta Técnica das Agências de Publicidade, participantes da presente licitação.

Como tema específico para a concepção do plano de comunicação que servirá como referência na avaliação das propostas o SAMAE elegeu o seguinte:

CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA INSTALAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MORADORES DA RESIDÊNCIA.

3 — SOBRE O SAMAE TIMBÓ

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó é uma autarquia da Prefeitura de Timbó criada f nº 212, de 21 de dezembro de 2001. Em 12 de novembro de 2001, a o Concessão dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Coleta e Disposição de Esgotos Sanitários, mantida pelo Município há 30 anos com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), foi extinta. A partir de 2002, o SAMAE iniciou seu trabalho.

Fazem parte do quadro da autarquia cerca de 90 servidores. Sua estrutura é integrada por duas Estações de Tratamento de Água (ETA), que produzem em torno de 10 milhões de litros de água tratada por dia. A rede de distribuição é constituída por 260 quilômetros de tubulação. São 13 reservatórios que armazenam mais de 4 milhões de litros de água tratada, 3 elevatórias e 18 boosters que ajudam a impulsionar a água para os locais mais altos da cidade.

Atualmente atende média de 16 mil unidades consumidoras com água potável, servindo 94% da população.

O SAMAE tem como uma de suas prioridades levar água para toda comunidade de Timbó. Uma água de qualidade em benefício da qualidade de vida da população.

Para tanto, vem continuamente investindo em melhorias no Sistema de Abastecimento de Água, cuidando de todas as fases desde a captação, tratamento, reservação, até a distribuição da água.

4 — DESAFIO DA COMUNICAÇÃO

É inquestionável a importância da água potável na vida e no dia a dia do ser humano.

O trabalho prestado pelo SAMAE desde a captação até a distribuição da água, garante esse direito ao acesso da água com alto padrão de qualidade para o consumo.

Porém, o desafio da comunicação deste plano de comunicação é desenvolver uma campanha de conscientização a população sobre a importância da instalação de reservatórios de água em suas residências.

Que apesar de receber água tratada e de qualidade, diretamente da empresa fornecedora nas torneiras de suas casas, é importante considerar a autonomia e a segurança de ter sempre água reservada para o seu consumo, independentemente de situações externas, como por exemplo, períodos de manutenção na rede distribuidora e outras possíveis causas climáticas que impeçam a chegada normal da água em suas casas.

Outro fator importante que deve ser levado em consideração é a minimização da pressão hídrica que entra nos domicílios, causando sobrecarga na tubulação, podendo gerar entupimentos e até retorno de água suja.

São diversos fatores positivos que justificam a instalação ou até o aumento de reservatórios residenciais.

É importante que a população entenda que o SAMAE faz a sua parte, mas também depende de cada um zelar pela sua autonomia de consumo em relação a água. Hoje, em média, uma pessoa consome 150 litros de água por dia. Por isso, a ideia é conscientizar que os moradores tenham, em sua residência, uma caixa d'água que garanta abastecimento para todos os moradores pelo período de, no mínimo, 24 horas em casos de falta d'água.

5 - PÚBLICO-ALVO

Toda população de Timbó.

6 - OBJETIVO DE MÍDIA

Promover exposição e cobertura mais adequada da mensagem ao público-alvo da campanha, para que a população tenha amplo acesso a informação, através dos meios de mídia e de não mídia em que a proponente considerar tecnicamente recomendáveis, a fim de contribuir com o desafio da comunicação.

7 - VERBA

A proposta técnica (campanha simulada) deverá ser desenvolvida observando-se o limite da verba de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo apenas verba referencial. Todos os custos de criação, produção, veiculação e renumeração legal da agência deverão estar contidos na verba destinada para a campanha.

Sobre os valores de tabela vigente do SINAPRO, aplicar 30% de desconto nos valores de criação.

8 - PERÍODO DE VEICULAÇÃO DAS CAMPANHAS SIMULADAS

Considerar o período limite de 45 dias de campanha.

9 - PRAÇA DE VEICULAÇÃO

Município de Timbó.

10 – BREVE HISTÓRICO DE TIMBÓ

Timbó foi fundada por Frederico Donner, imigrante alemão, em 12 de outubro de 1869, data em que construiu sua moradia e a primeira casa comercial às margens do Rio Benedito, logo chegaram outras famílias alemãs. Nos anos seguintes vieram, também, os imigrantes italianos. As primeiras famílias se estabeleceram na região rural e a agricultura era, basicamente, de subsistência.

Algumas casas comerciais iniciaram suas atividades no Centro. O início foi muito difícil para estas famílias, visto que as condições de vida eram precárias. Foi necessário começar do zero com a construção de casas, os campos para as lavouras e as estradas. As comunidades viviam bastante isoladas e, para fomentar sua vida social, começaram a erguer igrejas, escolas, clubes e salões.

Hoje Timbó – que é também conhecida como a Pérola do Vale – é um município pujante com população estimada em 45.703 pessoas (segundo CENSO divulgado pelo IBGE em 2021). É uma cidade que mantém suas tradições ítalo-germânicas preservadas na cultura de seu povo e apresenta um dos maiores IDHS do Brasil, sendo polo regional do Médio Vale do Itajaí e contando com uma indústria forte, um comércio atuante e setor de serviços que cresce a cada ano.

11 – DADOS GEOGRÁFICOS

Localizada no Vale Europeu, Timbó possui uma área territorial de 161 km², sendo 38,71 km² de área urbana. A densidade demográfica é de 288,64 hab/km² (segundo dados divulgados pelo IBGE em 2010). Em junho de 2022, Timbó foi classificada como a melhor cidade do país para se viver. O título veio após pesquisa realizada pela Revista ISTOÉ (Editora Três) com a agência de Classificação de Risco de Crédito, Austin Rating. Timbó ficou no topo dos municípios com até 50 mil habitantes.

12 – CARACTERÍSTICAS SOCIOCULTURAIS

As primeiras famílias que aqui se estabeleceram foram alemãs. Nos anos seguintes vieram, também, os imigrantes italianos, cujos descendentes correspondem à cerca de metade de atual população. Portanto, as raízes na cultura de Timbó são, predominantemente, germânica e italiana.

A herança dos imigrantes está presente na organização, força do trabalho, indústria, limpeza das ruas, no cuidado com as casas e os jardins, na hospitalidade e simpatia de seu povo. Apesar de haver um apego à tradição, Timbó está sempre se adaptando aos novos tempos, promovendo desenvolvimento tecnológico com melhorias em todas as áreas, atraindo pessoas de todos os cantos do Brasil que buscam oportunidades e, principalmente, qualidade de vida.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(apresentar em papel timbrado da empresa)

Nome da empresa:

CNPJ n.º:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

Telefone:

Dados para crédito em conta por parte do SAMAE:

Banco:

Agência:

Conta Corrente n.º:

A presente proposta tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIACÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL E DE PROMOVER A VENDA DE BENS OU SERVIÇOS DO SAMAE DE TIMBÓ, DURANTE O PERÍODO DA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS REGIDOS PELO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, tudo de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com os itens abaixo discriminados, e demais especificações constantes do Instrumento Convocatório da Concorrência Pública n.º 06/2023.

1. VALOR DA PROPOSTA:

Declaramos que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a) Aplicaremos desconto de ____% (.....) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado DE Santa Catarina

(SINAPRO/SC) - tendo como limite do edital o máximo de 30% (trinta por cento) -, estabelecendo portanto em ____ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;

b) Aplicaremos honorários de ____% (.....), relativos e pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores - tendo como limite do edital o máximo de 15% (quinze por cento) -, estabelecendo portanto em ____ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;

c) Aplicaremos honorários de 20% (vinte por cento), relativos e pertinentes sobre as veiculações efetivadas, incidentes sobre o valor da mídia negociada, conforme especificado nos termos das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, permitida a negociação de preços por parte do SAMAE diretamente com o veículo a ser utilizado pela licitante.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Comissão Permanente de Licitações, para proceder à assinatura do contrato.

____/____/2023.

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo)

2. DECLARAÇÃO

2.1. Modelo de Declaração a ser apresentada junto a Proposta Financeira:

DECLARAÇÃO

Declaramos que no preço proposto estão inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, alvará, custos dos serviços, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas especificações, necessários ao completo fornecimento dos serviços licitados.

Declaramos ainda que a proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes desta licitação e que estamos cientes de todas as disposições do edital.

Concordamos expressamente que os preços não previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC serão pagos conforme estabelecido no edital.

Comprometemo-nos a transferir para o SAMAE toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores.

Comprometemo-nos a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, a ser transferida para o SAMAE.

Concordamos integralmente com todos os termos do edital de Concorrência Pública n.º 06/2023 e seus anexos.

____/____/2023.

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8666/93

DECLARAÇÃO

(apresentar em papel timbrado da empresa)

(empresa) _____, CNPJ n.º _____ com sede na
_____, n.º _____, na cidade de
_____, vem declarar que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, estando apta a contratar com a Administração Pública.
- b) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____/_____/2023.

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo)

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(apresentar em papel timbrado da empresa)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, no Processo Licitatório modalidade Concorrência Pública n.º 06/2023, instaurado pelo SAMAE, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência, a que tudo daremos por válido.

_____/_____/2023.

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo)

ANEXO VI
INDICADOS PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Relação dos indicados a compor a **Subcomissão Técnica** da Concorrência Pública n.º ____/2023 que tem por objeto a contratação de serviços de Agência Publicitária, compreendendo o planejamento, a criação, a distribuição, a veiculação e o controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do artigo 2º da Lei n.º 12.232/2010, objetivando promover a divulgação do SAMAE na atividade Institucional, a qual procederá à análise e o julgamento das propostas técnicas do certame.

Os nomes indicados são:

Nomes para a Comissão de Avaliação

Jéssica Christine Bilck Bolsoni

Responsável pela área de publicidade institucional da Prefeitura Municipal de Timbó desde 2012, é formada em Publicidade e Propaganda pela Uniasselvi. Atuou como plotista e arte-finalista nas empresas Benke Comunicação Visual e Arte Visual Impressão Digital entre os anos de 2008 e 2012. Já prestou serviços de diagramação gráfica para revistas de Timbó e Balneário Camboriú, além de mais de 50 clientes atendidos. Tem experiência em marketing digital, criação, produção gráfica e orçamento.

Veronica Moser Ewald

Comunicadora, apresentadora e Mestre de Cerimônias, tem um programa de Rádio Diário chamado Tarde Alegre. Está na área de comunicação há mais de 15 anos, formada em Publicidade e propaganda, tem cursos da área de locução, marketing e gestão de conteúdo. 3 também proprietária da VM Produções - onde são feitos materiais de áudio, vídeo, campanhas políticas e atende organizações públicas e privadas. Experiência em atendimento, área comercial e ensino superior.

Sócrates Prado de Oliveira

Jornalista e assessor de imprensa na Prefeitura de Timbó desde janeiro de 2009. Formado em jornalismo pela UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina, licenciatura em Ciências Sociais pela FURB, graduado em Direito pela UNIASSELVI e pós-graduado em Jornalismo Político pela UCAM - Universidade Candido Mendes - Ipanema RJ. Atua na área desde 2001.

Raquel Briana Piske

Jornalista. Assessora de imprensa da Prefeitura de Timbó desde 2021. Formada em jornalismo pela Universidade Regional de Blumenau (Furb). Atua na área desde 2018. Possui experiência na área de

produção de textos, assessoria, fotografia, diagramação, produção de conteúdo digital, roteiros, edição de vídeo.

Cristina M. Schmitt Miranda

Graduação em Comunicação Social: Hab. Publicidade e Propaganda pela Fundação Universidade Regional de Blumenau (2001) e mestrado em Administração pela Fundação Universidade Regional de Blumenau (2007). Tem experiência na área de Comunicação, com ênfase em Eventos, Relações Públicas e Propaganda.

Edson Antônio Britenbach

Formado em Desenho Industrial, com ênfase em Programação Visual e pós graduado em Gestão de Comunicação. É consultor da Escala Marketing e Consultoria, empresa com foco em gerar reconhecimento de marca e vendas. Com mais de 25 anos de experiência e com passagem como executivo de Marketing e Comunicação, diretor de criação e gestor de agência de comunicação. Atende e tem expertise em empresas de bens de consumo, tecnologia, comunicação e autarquias do meio ambiente e turismo.

Cristhofer Osmar Weissheimer Prawutzki

Ingressou no curso de Publicidade e Propaganda na FURB em 2007. Após concluí-lo, ingressou no curso de Psicologia também na FURB em 2012, onde se aprofundou na grade de Psicologia Comportamental. Trabalhou em diversas agências de Publicidade desde 2010. Se estabeleceu na área de planejamento, com foco em branding e comportamento do consumidor. Em 2020 fundou a Labt, empresa especializada em gestão de marcas, com um núcleo criativo que une estratégia e criatividade para transformar empresas em grandes marcas. Tem como principal objetivo continuar trabalhando no desenvolvimento estratégico de grandes empresas, utilizando metodologias do branding aliada aos conhecimentos de psicologia.

Janine Kuroski - iniciou sua carreira no mercado corporativo de agência de propaganda (5 anos), passou por departamentos de marketing (Marisol, Senior) e instituto de pesquisa de mercado. Contribuiu também para o ambiente acadêmico como professora universitária por 8 anos. É graduada em Publicidade, realizou MBA em Marketing e Mestrado em Administração. Atualmente presta serviços como Consultora de Marketing e Pesquisadora de Mercado.

Aline Christina Brehmer

Formada em Jornalismo pela UNISOCIESC. Experiência como repórter em jornal impresso, canais digitais (com a gravação de vídeos e realização de lives sobre acontecimentos locais de Timbó e região). Atuou como Assessora de Imprensa na Prefeitura de Timbó, Consórcio CIMVI, CDL Timbó e SAMAE Timbó. Também atua como freelancer na produção de roteiros, assessoria e gestão de redes sociais para empresas públicas e privadas.

ANEXO VII – TABELA SINAPRO 41

Tabela disponível no site da SINAPRO SC em:

http://www.sinaprosc.com.br/fmanager/sinapro2017/valores_referenciais/arquivo5_1.pdf

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ, Autarquia Municipal, CNPJ n.º 05.278.562/0001-15, localizado na Rua Duque de Caxias, 56, Centro, Timbó/SC, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. WALDIR GIRARDI, doravante denominado **SAMAE**, e a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XX, n.º XX, Bairro XX, cidade de XX, representado(a) pelo(a) Sr.(a) XX, brasileiro(a), estado civil, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX e RG n.º XXXXX, residente e domiciliado na Rua XX, n.º XX, Bairro XX, cidade de XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e 12.232/2010 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, da prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral e de promover a venda de bens ou serviços do SAMAE de Timbó, durante o período da contratação, tudo de conformidade com o edital de Concorrência Pública n.º ____/2023, anexos e no presente instrumento.

1.2 - As publicações de editais, balanços, contratos, atas, erratas, bem como todas as demais publicações de atos oficiais, legais e afins, exigíveis por força da lei, poderão ter sua veiculação contratada isoladamente pelo **SAMAE** junto aos veículos de comunicação, sem a intermediação da **CONTRATADA**, não sendo devidos a esta última, quaisquer honorários ou créditos relacionados aos mesmos.

1.3 - Fica facultado ao **SAMAE** promover a contratação direta e autônoma de quaisquer dos serviços descrito no objeto utilizando-se da sua própria estrutura (inclusive de pessoal), dos quais não será devida

qualquer remuneração e/ou pagamento (seja de que natureza for) à **CONTRATADA**, nem mesmo qualquer percentual pela divulgação destes.

1.4 - O objeto deverá ser cumprido nas formas e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, abrangendo a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos e procedimentos necessários ao seu pleno e total cumprimento.

1.5 - A execução do objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

1.6 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, tendo início na data de sua assinatura, podendo, a critério do **SAMAE**, ser alterado ou prorrogado, através de termo aditivo, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROFISSIONAIS E RESPONSABILIDADES

2.1 - O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela **CONTRATADA**, que deverá apresentar todo o aparato e estrutura necessária. A execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissional(is) devidamente habilitado(s), capacitado(s) e treinado(s).

2.2 - É de total e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação e o cumprimento de todos os serviços e demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, bem como arcar, de forma única, total e exclusiva, com qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **SAMAE** ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou terceiro.

2.3 - A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo **SAMAE** através de preposto devidamente credenciado, o que não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades.

2.4 - O **SAMAE** fiscalizará e inspecionará os serviços e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo a qualquer tempo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

2.5 - A não aceitação de algum serviço, no todo ou parte, não implicará na dilatação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **SAMAE**.

2.6 - A fiscalização terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontrados no decorrer da execução de qualquer serviço, podendo exigir a correção que julgar necessária, sem aumento dos custos para o **SAMAE**.

2.7 - A ausência de comunicação e/ou fiscalização pelo **SAMAE** não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades editais e contratuais.

2.8 - Correrão por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de quaisquer serviços, no todo ou em parte.

2.9 - A fiscalização ou não dos trabalhos, por parte do **SAMAE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A verba total destinada aos programas e às campanhas publicitárias, objeto deste Contrato, fica limitada em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por exercício financeiro.

3.2 - O referido valor contratado é meramente estimativo não cabendo à **CONTRATADA** qualquer direito ao seu integral recebimento, pois ao **SAMAE** está reservado de forma única e exclusiva o direito utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.3 - Os pagamentos dar-se-ão somente na hipótese de solicitação dos serviços pelo **SAMAE** e a efetiva entrega pela **CONTRATADA**, inexistindo direito desta última acerca de quaisquer dos valores ora destinados a execução do objeto.

3.4 - O **SAMAE** efetuará, no que lhe couber, os pagamentos até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, tudo condicionado a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos fiscais/notas fiscais dos serviços efetivamente realizados/prestados, acompanhados do relatório de atividades, devendo-se cumprir todas as demais disposições deste instrumento e aquelas estabelecidas pelo **SAMAE**, que poderá, a qualquer tempo, solicitar a **CONTRATADA** a apresentação de outros documentos que entenderem necessários (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

3.5 - No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, manutenção, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual, quando necessários), fretes, tributos, translaços, estadias, diárias, alimentações, encargos sociais e trabalhistas e demais custos, sejam eles de que natureza forem, necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes deste instrumento.

3.6 - Os pagamentos serão efetuados pelo **SAMAE** à **CONTRATADA** através de depósitos bancários junto a agência _____, conta corrente n.º _____, do Banco _____, de titularidade desta última.

3.6.1 - Os pagamentos alusivos a serviços prestados por terceiros devidamente cadastrados como fornecedores junto ao **SAMAE**, relativos a produção e/ou veiculação, serão pagos através de depósitos nas respectivas contas de titularidade dos mesmos.

3.6.2 – A realização de todo e qualquer serviço fica condicionada a prévia e expressa aprovação e autorização do orçamento dos custos totais dos serviços a serem realizados, bem como do efetivo empenho por parte do **SAMAE**, dos valores orçados para posterior adimplemento;

3.6.3 - Os documentos de cobrança somente poderão ser apresentados após a data prevista para o cumprimento do evento, vinculado às condições de pagamento do contrato e efetiva conclusão da etapa a que corresponder o pagamento.

3.6.4 – A emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fica(m) condicionada(s) aos termos e EXPRESSA solicitação pelo **SAMAE**.

3.6.5. Responde exclusivamente por toda e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, o contratado que, inobservando a solicitação da comissão de acompanhamento da obra, expedir a referida nota fiscal.

3.7 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição e obrigação legal, que serão retidos na fonte.

3.8 - O pagamento à **CONTRATADA** será de acordo com o que dispõe a Lei n.º 4.680/1965 e demais diplomas legais em vigor, observando-se os seguintes parâmetros:

I. **Custos Internos (criação)**: Calculado com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC, com a aplicação do desconto de ____% (____ por cento) ofertado pela **CONTRATADA**.

II. **Produção**: Os Honorários de ____ (____ por cento), ofertada pela **CONTRATADA**, conforme tabela do órgão de produção, os quais serão aplicados sobre os preços (previamente autorizados pelo **CONTRATANTE**) dos fornecedores dos trabalhos de produção;

III. **Veiculação**: desconto de agência, correspondente a ____% (____ por cento) sobre os custos de veiculação, permitida a negociação de preços por parte do **CONTRATANTE** diretamente com o veículo a ser utilizado pela **CONTRATADA**.

3.9 - Os “layouts” reprovados não serão cobrados pela **CONTRATADA**. Serão pagos somente “layouts” solicitados, aprovados e que venham a ser cancelados durante o processo de produção e/ou veiculação.

3.10 - Quaisquer descontos especiais resultantes de negociações, além daqueles previstos em tabela, que venham a ser concedidos pelos veículos ou fornecedores serão integralmente transferidos/concedidos ao **SAMAE, nos termos do parágrafo único do art. 15 da Lei 12.232/2010.**

3.11 - Os pagamentos das parcelas relativas à veiculação e produção de terceiros serão realizados até o décimo quinto dia útil após a apresentação da nota fiscal ao **SAMAE**, (discriminados os serviços prestados e os descontos, quando devidos), acompanhado da confirmação/aprovação da municipalidade.

3.11.1 – As notas fiscais dos serviços prestados por terceiros de que tratam os incisos II e III do item 3.8, serão expedidas em nome do poder público contratante, no valor do serviço aprovado, com a discriminação do desconto alusivo à comissão/honorários das agências, de até 15%(quinze por cento) para a produção e 20%(vinte por cento) para a veiculação, conforme tabela publicada pelo respectivo meio de comunicação;

3.11.2 – Caberá à agência expedir em nome do poder público contratante a nota fiscal alusiva a referida comissão/honorários incidentes sobre o serviço prestado por terceiro, sendo assim devidamente adimplida.

3.12 - Os pagamentos relativos à produção interna (custos internos) serão feitos até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços ou do protocolo da fatura correspondente, ou o que ocorrer por último.

3.13 - A comissão sobre veiculação conforme inciso “III” do item 3.8, deverá ser paga nos moldes do item 3.11, mediante a apresentação do faturamento correspondente acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fatura dos veículos de comunicação em nome do SAMAE de Timbó, constando o valor líquido, ou seja, **deduzido da comissão da agência**;
- b) Tabelas de preços dos veículos de comunicação;
- c) Comprovante de exibição de emissora;
- d) Páginas inteiras, originais dos jornais, exemplares das revistas com a devida publicação e data.

3.14 - Os custos próprios de criação, outros serviços e a comissão de produção de agência serão pagos mediante apresentação do faturamento correspondente, em nome da licitante vencedora, acompanhado dos respectivos comprovantes (NF, faturas recibos, etc.).

3.15 - Os documentos de cobrança (NF, faturas) deverão conter:

- a) número do contrato;
- b) local dos serviços;

- c) item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança;
- d) data do vencimento;
- e) descrição detalhada dos serviços executados;
- f) classificação do tipo de pagamento (básico, reajuste eventual ou imposto);
- g) forma de pagamento: carteira/documento de crédito/depósito bancário/cobrança bancária/outras.

3.16 - No caso de protesto indevido, decorrente do não cumprimento das Cláusulas contratuais, de título de cobrança bancária ou negociado com terceiros, sujeitará o fornecedor a arcar com as respectivas custas cartorárias e honorários advocatícios, mesmo que o protesto tenha sido involuntário.

3.17 - As eventuais despesas bancárias, processuais e outras decorrentes da não observância do prazo de pagamento pactuado em contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.18 – O **SAMAE**, para compensar obrigações não cumpridas pela **CONTRATADA**, se reserva o direito de reter na devida proporção da obrigação vencida e pendente de cumprimento os créditos existentes em favor desta última, bem como parta compor danos causados ao **SAMAE**.

3.19 - Os documentos de cobrança somente poderão ser apresentados após a data prevista para o cumprimento do evento, vinculado às condições de pagamento do contrato e efetiva conclusão da etapa.

3.20 - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
25	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
06	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE
0017	SANEAMENTO
0512	SANEAMENTO BASICO URBANO
0390	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE
2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE
33390398800000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
20000	RECURSOS ORDINÁRIOS
327	REFERÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - Fica desde já a **CONTRATADA** responsável:

- a) Executar todos os serviços constantes do objeto, de conformidade com este contrato, ordens de serviço e demais condições editalícias e contratuais;
- b) Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, ou Certificado Regularização de Situação - CRS, junto ao FGTS, e/ou provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal, Estadual ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência de débitos;
- c) Envidar no sentido de obter, ao **SAMAE**, as melhores condições de negócios junto aos veículos de divulgação e meios de comunicação, através de desconto de frequência, tabela, pacote, posicionamento, etc.;
- d) Assessorar o **SAMAE** no sentido de obter o melhor rendimento do plano de propaganda e promoção;
- e) Distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida;
- f) Submeter previamente ao **SAMAE** para aprovação todo o material e o preço de veiculação de publicidade que demandar criação e produção;
- g) Submeter à aprovação prévia do **SAMAE** todo e qualquer custo que ultrapasse a margem de tolerância de 20% (vinte por cento) das campanhas aprovadas;
- h) Apresentar até o dia 15 (quinze) de cada mês, relação das despesas previamente aprovadas, correspondentes ao mês anterior, na qual serão incluídas as dos meses anteriores, até então não liquidadas;
- i) Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração das peças, orçamento e listagem dos serviços executados por terceiros, inclusive os que impliquem em aumento das despesas ou perda dos descontos;
- j) Em guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deve executar, lhe forem confiados;
- k) Em efetuar sempre a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando no mínimo 3 (três) propostas alternativas, indicando aquela mais adequada a execução dos serviços a serem contratados ou justificando a impossibilidade de assim proceder.
- l) Em respeitar, o fato de, a critério do **SAMAE**, ser apresentadas outras cotações a serem incluídas às realizadas pela **CONTRATADA**, visando ampliar o número de propostas alternativas;
- m) Em responder de forma exclusiva por qualquer ação judicial movida por terceiros, inclusive com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade e/ou direitos autorais relacionados ao objeto ou serviços decorrentes do mesmo;
- n) Em operar como uma organização completa e independente, fornecendo serviços de comprovada qualidade e mão-de-obra necessária especializada;
- o) Em cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, sendo exclusivamente responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;
- p) Por recolhimentos tributários indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

- q) Em manter por escrito todos os entendimentos sobre os serviços com o **SAMAE**, ressaltados os verbais determinados pela urgência que deverão, todavia, ser confirmados por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas;
- r) Integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao **SAMAE** ou à terceiros em decorrência do objeto;
- s) Em utilizar as idéias concedidas em função deste compromisso e executá-las somente em propaganda autorizada pelo **SAMAE**;
- t) Em elaborar as mídias dos veículos de comunicação de acordo com as tabelas de preços vigentes, submetendo-se à devida aprovação;
- u) Pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao **SAMAE** qualquer obrigação sobre os pagamentos devidos pela **CONTRATADA** à terceiros;
- v) Em entregar pontualmente os serviços solicitados, indicados na ordem de fornecimento (enviadas via fac-símile ou expressa), ao **SAMAE**;
- w) Em fornecer os materiais ou serviços ao **SAMAE** nos prazos estabelecidos e de acordo com a Ordem de Fornecimento enviada pelo **SAMAE**, via fac-símile, e-mail, protocolar ou outro meio idôneo previamente entabulado entre as partes;
- x) Pelo cumprimento das normas, códigos de conduta e legislações em vigor;
- y) Em arcar todas as despesas referentes a custos com materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários aos serviços;
- z) Em comunicar por escrito ao **SAMAE** acerca de toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência;
- aa) Por todos os encargos fiscais, securitários, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.
- bb) Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência do **SAMAE**;
- cc) Por todas as obrigações e encargos decorrentes de demandas trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e/ou respectivo contrato;
- dd) Pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação origem ou contratação;
- ee) em repassar ao **SAMAE**, quaisquer descontos especiais resultantes de negociações, além dos descontos normais previstos em tabela que venham a ser concedidos pelos veículos ou fornecedores;
- ff) em respeitar todas as cláusulas e condições constantes deste instrumento, edital de concorrência nº ____/2023 e seus anexos, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- gg) Manter durante todo o período de vigência do contrato, as condições contidas na proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- hh) Em obter somente de pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas junto ao **SAMAE** o fornecimento de bens ou serviços especializados relacionados com as atividades

complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1o do art. 2o da Lei 12.232/2010.

ii) Apresentar previamente para aprovação, 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, quando do fornecimento de bens ou serviços especializados de que trata a alínea “hh”;

jj) Em realizar seção pública de abertura de envelopes de orçamentos de fornecedores, sob fiscalização do município, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, excepcionado tal procedimento quando o fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

kk) com relação aos custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento, encaminhar a demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

ll) Repassar ao **SAMAE** as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE:

5.1 - Fica o SAMAE responsável:

a) Fiscalizar e acompanhar a produção/elaboração do objeto, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;

b) Em cumprir o disposto no artigo 16 da Lei n.º 12.232/2010 divulgando as informações sobre a execução deste contrato em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados;

c) Em providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, às suas expensas, na forma prevista no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/1993;

d) Ao término do contrato, realizar estudo do objeto e caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes constantes deste edital e contrato;

e) Dar o recebimento dos serviços e materiais, mediante pessoa capacitada;

f) Prestar todos os esclarecimentos necessários a perfeita execução dos serviços;

g) Enviar via e-mail, fac-símile ou via-expressa, a Ordem de Fornecimento ou de Execução de serviços;

h) Apresentar junto às cotações da **CONTRATADA**, outras cotações de sua livre escolha, visando ampliar o número de propostas alternativas, e obter preços mais baixos;

i) em efetuar o pagamento nos termos constantes da CLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES, RESCISÃO E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

6.1 - Ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados), o descumprimento das condições avençadas neste instrumento, no edital que lhe deu causa ou demais anexos, sujeitará a parte infratora às seguintes penalidades, a serem aplicada de forma isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,05 % (meio por cento) do valor estimado do contrato, por dia de atraso na entrega do material conforme estabelecido na proposta aprovada pelo SAMAE;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, inclusive no que tange ao prazo de entrega do material;
- d) Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo SAMAE.
- e) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

6.2 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas acima será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 - Não sendo aceita ou deixando de ser apresentada a defesa pela parte infratora, culminará na cobrança da penalidade, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

6.4 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas, condições ou prazos;
- b) por qualquer paralisação das atividades por parte da **CONTRATADA**;
- c) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito do **SAMAE**;
- d) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- e) unilateralmente pelo **SAMAE**, de forma imediata e a qualquer tempo, sem que haja qualquer tipo de indenização ou reparação a serem pagas, sejam eles de que natureza forem;
- f) por qualquer das partes, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

g) nas demais formas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/1993.

6.5 - A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o **SAMAE**. O presente instrumento não gera qualquer vínculo trabalhista entre as partes, arcando a **CONTRATADA** inteiramente com todos os encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS GERAIS

7.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **SAMAE**.

7.2 - Todo o material criado pela **CONTRATADA** integrará automaticamente o patrimônio do **SAMAE**, podendo este último utilizá-lo da forma que melhor o aprouver, por prazo indeterminado.

7.3 - As definições serão documentadas através de relatórios de visita, que relacionará as solicitações do **SAMAE**, as indicações da **CONTRATADA**, os serviços apresentados, alterações, modificações eventuais, aprovação de trabalhos apresentados, bem como citação dos respectivos orçamentos, os quais deverão ser, no mínimo em número de 3 (três).

7.4 - Toda veiculação aprovada pelo **SAMAE** e autorizada pela **CONTRATADA**, somente poderá ser cancelada de comum acordo com o veículo e atendidas as normas deste.

7.5 - As peças criadas pela **CONTRATADA** poderão ser a qualquer tempo e a critério do **SAMAE**, reutilizadas, não cabendo nenhum acréscimo ou pagamento adicional à **CONTRATADA**.

7.6 - O material e as ideias utilizadas na publicidade do **CONTRATANTE**, bem como os direitos autorais patrimoniais relativos, aqui compreendidos o de usar e dispor desses, pertencerão exclusivamente a estes últimos, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional, valendo a presente cláusula como cessão definitiva desses direitos, vedada sua reprodução ou imitação, pela **CONTRATADA**, quer durante a vigência deste Contrato, quer após o seu término.

7.7 - Não valerá como precedente, novação ou renúncia dos direitos assegurados ao **SAMAE** pela Lei ou pelo presente Contrato, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações da **CONTRATADA** relativa às condições ora estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 - Por estarem acertadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Timbó/SC, ____ de _____ de 2023.

SAMAE
WALDIR GIRARDI

CONTRATADA
XXXXXX

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF: